



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI Nº 2.891, de 2 de abril de 2025

Declara de utilidade pública municipal a Associação Clube do Xadrez Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei declara de utilidade pública municipal a Associação Clube do Xadrez Toledo.

Art. 2º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Clube do Xadrez Toledo, situada na Rua Antônio Vicente Araújo, nº 684, Pinheirinho, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com caráter esportivo, inscrita no CNPJ sob nº 55.840.341/0001-67, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de abril de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REINALDO SALES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

Publicação: [ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 4.302, de 4/04/2025](#)

LEI 2891/2025
AUTORIA: Poder Executivo

